

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.116 /

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar, por doação, ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, o veículo Ford Cargo 1722, ano 2003, cabine dupla, movido a diesel, chassi 9BFYTNFT33BB28291, RENAVAM Nº 00833504541, placa HMN-1259, cor vermelha, avaliado em R\$ 75.233,00 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais), doação esta com dispensa de licitação, na forma do Art. 17, § 4º da Lei nº 8.666/93, em cujo procedimento administrativo deverá ser devidamente justificado o interesse público, inclusive a obrigação a que se refere o Art. 2º desta lei.

Art. 2º. O veículo ora doado passará a pertencer ao patrimônio mobiliário da Corporação e será utilizado, exclusivamente, na prestação de serviços operacionais locais de segurança contra incêndio e pânico.


Parágrafo único. O doador deverá providenciar a respectiva baixa do veículo no inventário de seus bens patrimoniais.

Art. 3º. Fica dispensada a realização do processo licitatório, com fundamento nas disposições contidas no Art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8666/93, e no Art. 22, II, “a”, da Lei Complementar nº 16/99.

Art. 4º. Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a formalização dos atos necessários à concretização do estabelecido nesta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MARÇO DE 2016.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12.082, de 02 / 04 / 2016.